



**PROJETO DE LEI Nº 057/2018**

**Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.621, de 21 de março de 2018.**

**Art. 1º** O código da categoria econômica do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.621, de 21 de março de 2018, onde se lê:

**“010100 CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0001.2078.0000 Serviços de Consultoria  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha 11 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00”**

**Leia-se:**

**“010100 CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0001.2078.0000 Serviços de Consultoria  
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  
Ficha 11 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00”**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2018.

Ibitinga, 19 de abril de 2018.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal



**Ofício nº 456/2018**  
**Ibitinga, 19 de abril de 2018.**

Senhor Presidente:

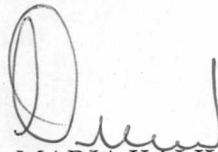
Encaminhamos em anexo o projeto de lei nº 57/2018, sobre a necessidade de corrigir divergências na lei 4.621/2018.

Na lei 4621/2018 consta dados incorretos na categoria econômica da despesa, onde nesta oportunidade efetuamos a correção no artigo 1º conforme texto do projeto.

Diante das razões apresentadas, solicitamos que o projeto de lei supracitado seja apreciado em regime de Urgência especial pelos Senhores Vereadores, nos termos da legislação sobre o assunto.

Na oportunidade, apresentamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

